

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data de 31 de julho de 2019**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se
Castanheira/MT, 15 de agosto de 2019.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 31/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2019**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOLAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-ESTADO DE MATO GROSSO**. E sagrou-se vencedora a empresa **JULIO CESAR GEHRING-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 18.390.951/0001-80**, com valor total de **R\$242.683,00 (Duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e três reais)**.

Castanheira - MT, 15 de Agosto de 2019.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ETANOL), PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO EXCLUSIVO E PERTENCENTE AO SISTEMA DE AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT MEDIANTE ABASTECIMENTO DIARIAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDENCIA DA EMPRESA CONTRATADA DE FORMA PARCELADA.

O Pregoeiro oficial do Sistema Autônomo de Agua e Esgoto de Chapada dos Guimarães, torna público que o Pregão Presencial n° 001/2019, realizado na sessão pública no dia 17/07/2019, foi declarado DESERTO em todos os itens, conforme atas das sessões.

Sistema Autonomo de Agua e Esgoto

Chapada dos Guimarães – MT

17 de Julho de 2019

Jodemilson da Silva Souza

Pregoeiro

SAAE-CG

DECRETO MUNICIPAL N° 51/2018

DECRETO MUNICIPAL N°.: 051/2019

REGULAMENTA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E A LIMPEZA URBANA.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como a obrigação do Município de Chapada dos Guimarães,

CONSIDERANDO que é atribuição do Município prover, manter e qualificar o sistema de limpeza urbana e estabelecer a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados em seu território;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Secretário de Administração Sr. Luiz Leite de Oliveira, para gerir os serviços de resíduos sólidos (coleta, transporte, armazenamento, destinação e tratamento adequado) e limpeza urbana, do município de Chapada dos Guimarães.

§ 1º - fica autorizado a contratar, administrar pagamentos, atestar notas, emitir ordens de serviços.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 15 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N° 50/2018

DECRETO MUNICIPAL N.º 050/2019

REGULAMENTA O EVENTO FESTIVAL DE INVERNO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que em eventos como o 34º FESTIVAL DE INVERNO 2019, em que há a necessidade de regulamentação das atividades de comércio fixo e ambulante temporariamente:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento de Ambulantes em espaços cedidos, locados ou de extensão em comércio fixo, durante o 34º Festival de Inverno 2019, no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), compreendendo o período de 30 de agosto a 01 de setembro de 2019, mediante apresentação de termo de declaração do locatário de que o mesmo utilizará o espaço interno desde que não ocupe o espaço da calçada e com a assinatura de termo de responsabilidade perante o Órgão Fiscalizador. Assinando termo de responsabilidade na Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo Único. Nos casos de espaços cedidos fora dos horários dos alvarás anuais, os comércios deverão providenciar o alvará estabelecido no presente artigo.

§ 1.º - O proprietário ou locador do estabelecimento deverá providenciar:

- Uniforme na cor branca, toucas, luvas e avental;
- Providenciar extintores CO2 ou Pó Químico;
- Cada Proprietário será responsável pela iluminação de sua tenda e taxas necessárias para a liberação da mesma;
- Manter o local limpo, com lixeiras de uso próprio e para os clientes;
- Apresentar no momento da retirada do alvará no setor de fiscalização todos os documentos necessários para a retirada dos mesmo.
- Cumprir todas as normas da vigilância sanitária.
- Assinar termo de responsabilidade na Secretaria Municipal de Turismo.

Assinado Digitalmente

PREF. MUN.

FLS. 112

RUB. _____